



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVIII – Nº052
João Pessoa, 23 de novembro de 2023

**EDIÇÃO DE
NOVEMBRO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraiba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05/05/1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

GABINETE DO REITOR / UFPB**PORTARIA DA REITORIA****PORTARIA Nº 141, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede a servidor autorização para conduzir veículo oficial.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.114797/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Victor Tavares Borges da Silva, SIAPE 3365447, a conduzir veículo oficial da Universidade Federal da Paraíba, para desenvolver atividades externas da Superintendência de Logística e Transporte – SULT da UFPB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa resultado final de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos em Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso VIII, do Estatuto da UFPB, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23074.115842/2023-92 ;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI nº 08/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

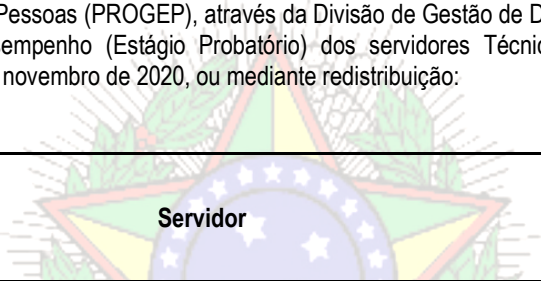
Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação que ingressaram na Universidade Federal da Paraíba nos meses de outubro e novembro de 2020, ou mediante redistribuição, e que obtiveram resultado favorável, conforme Relatório de Resultado Final de Estágio Probatório da Comissão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
(Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 5.113, de 27 de maio de 1966)
Reitor da Universidade Federal da Paraíba
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO DA PORTARIA Nº 144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), através da Divisão de Gestão de Desempenho, torna público o Resultado do Processo de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) dos servidores Técnico-Administrativos em Educação que ingressaram nos meses de outubro e novembro de 2020, ou mediante redistribuição:

Matrícula SIAPE	 Servidor	Média Final	Situação no Estágio Probatório
3212651	ANA APARECIDA DINIZ DA SILVA	10,0	aprovado
3212366	ANALIA CRISTINA BEZERRA TIBURTINO MEIRA	10,0	aprovado
3212564	ANDRE LUIS ANDRADE DE PAULA	9,8	aprovado
2966305	DANILO NASCIMENTO ROLIM DOS SANTOS	10,0	aprovado
3210226	FABRINE FELIPE HILARIO	10,0	aprovado
3212128	FERNANDO LUIZ GUIMARAES DE SOUZA	9,8	aprovado
3212516	FRANCISCO TIAGO FEITOSA TAVARES	9,8	aprovado
1062881	GABRIELA NOEMIA BEZERRA DE ASSIS CAVALCANTI	9,8	aprovado
1157369	JOAO PAULO BEZERRA DE ALMEIDA	9,9	aprovado
3212243	JOSEHILTON KLEBER GONCALO	9,8	aprovado
1213925	KAROLLINNE MARIE LIRA FERNANDES DUARTE	10,0	aprovado
1211050	LUCAS DANTAS MACHADO	10,0	aprovado
3212093	PATRICK MADRUGA DOS SANTOS	10,0	aprovado
3211808	SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS MEDEIROS	10,0	aprovado
3212136	TIAGO ANTONIO DA SILVA SANTANA	10,0	aprovado
3209618	VITOR HENRIQUE RODRIGUES ANSELMO	10,0	aprovado

BOLETIM DE
SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

EDITORA UNIVERSITÁRIA / UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA Nº 07 / 2023 - EDU (11.00.50)

Nº do Protocolo: 23074.115734/2023-98

João Pessoa-PB, 21 de Novembro de 2023

O DIRETOR DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Gregório Ataíde Pereira Vasconcelos - (Matrícula Siape: 3733982) (Presidente da comissão), Alexandro Carlos de Borges Souza - (Matrícula Siape: 1755988) e Rubem Alves de Lima - (Matrícula Siape: 2275440) para compor a Comissão Avaliadora dos Livros Submetidos ao Edital 001/2023 da Editora UFPB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/11/2023 13:11)

NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR(A)

Matrícula: 1347318

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2023, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 21/11/2023 e o código de verificação: e095fd0052

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCHSA / UFPB

PORTARIA DA DIREITORIA

PORTARIA GD/181/2023

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Constituir uma comissão composta pelos seguintes membros titulares: **o professor Gerson Alves de Azerêdo (presidente), matrícula SIAPE nº 1117955; o professor Otávio do Carmo de Oliveira Neto, matrícula SIAPE nº 3368562; a técnica administrativa Richélita do Rosário Brito Casali, matrícula SIAPE nº 2527708; o discente Vinícius de Souza Teixeira, matrícula 2016004944 (representante dos discentes dos Cursos de Graduação); a discente Priscila Cruz de Lima, matrícula 20213009646 (representante do Grêmio) e como membro suplente, o técnico administrativo Bruno Ferreira Matos, matrícula SIAPE nº 1898478;** para sob a presidência do primeiro, realizar a consulta eleitoral aberta pelo Edital nº 08/2023, elaborado com base na Resolução número 01/2008 do CONSELHO DE CENTRO/CCHSA/UFPB, para a escolha, no dia **18/12/2023**, das Chefias e Vice-chefias dos Departamentos de Gestão e Tecnologia Agroindustrial e de Educação, como também, das duas chapas formadas com membros titular e suplente, para representarem o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, junto ao CONSEPE.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão, com efeito retroativo ao dia 17/11/2023.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 23 de novembro de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

PORTARIA GD/182/2023

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Designar **os técnicos administrativos Felipe Roque Vicente (SIAPE nº 1264670) como titular e Leandro Firmino Fernandes (SIAPE nº 2077078) como suplente**, para efetuarem a fiscalização do processo cujo objeto é a manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 00002/2023. O órgão gerenciador será 152756 (Instituto Federal do RN/Campus Parnamirim) – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme processo nº 23074.017361/2023-18.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 23 de novembro de 2023.

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

PORTARIA GD/183/2023

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria GD/181/2023 e constituir uma comissão composta pelos seguintes membros titulares: **o professor Gerson Alves de Azerêdo (presidente), matrícula SIAPE nº 1117955; o professor Otávio do Carmo de Oliveira Neto, matrícula SIAPE nº 3368562; a técnica administrativa Richélita do Rosário Brito Casali, matrícula SIAPE nº 2527708; a discente Ana Catarina Pereira Bandeira Leal, matrícula 20220002378 (representante dos discentes dos Cursos de Graduação); a discente Priscila Cruz de Lima, matrícula 20213009646 (representante do Grêmio) e como membro suplente, o técnico administrativo Bruno Ferreira Matos, matrícula SIAPE nº 1898478;** para sob a presidência do primeiro, realizar a consulta eleitoral aberta pelo Edital nº 08/2023, elaborado com base na Resolução número 01/2008 do CONSELHO DE CENTRO/CCHSA/UFPB, para a escolha, no dia **18/12/2023**, das Chefias e Vice-chefias dos Departamentos de Gestão e Tecnologia Agroindustrial e de Educação, como também, das duas chapas formadas com membros titular e suplente, para representarem o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, junto ao CONSEPE.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão, com efeito retroativo ao dia 17/11/2023.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 23 de novembro de 2023.

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCSA / DC / UFPB**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA****EXTRATO Nº 1 / 2023 - CCSA - DC**

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 23074.043276/2023-71 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com fundamento na Portaria nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Corregedoria-Geral da União. Órgão celebrante: Departamento de Gestão Pública. Servidor celebrante: Fernando José Vieira Torres, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2804019. Objeto: dever de ser assíduo e pontual ao serviço, art. 116, X, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Prof. Aldo Leonardo Cunha Callado
Diretor do CCSA/UFPB
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 85 / 2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 09 de Novembro de 2023

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na Portaria SRCF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93** e a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/SOF/Nº 004/2019**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 10.339.944/0001-41.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços continuados de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento dos 04 (quatro) Campi da UFPB.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Fagner Patrício dos Santos, Mat. SIAPE: 2329234	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE: 2328748
FISCAL ADMINISTRATIVO	Victor Tavares Borges da Silva, Mat. SIAPE: 3365447	Valdilene Maria da Silva Obel, Mat. SIAPE: 1150178
FISCAL TÉCNICO	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE: 2328748	Adelmácio Ferreira dos Santos, Mat. SIAPE: 3158388
FISCAL TÉCNICO SETORIAL CAMPUS II	Hugo Cesar de Oliveira Araújo, Mat. SIAPE 3158352	Andréia Maria de Oliveira Machado, Mat. SIAPE 1110095
FISCAL TÉCNICO SETORIAL CAMPUS III	Edson Lindolfo da Silva, Mat. SIAPE 1516856	João Maria do Nascimento, Mat. SIAPE 0335231
FISCAL TÉCNICO SETORIAL CAMPUS IV	Josenildo Rodrigues da Silva, Mat. SIAPE: 3212300	Wendell Carlos Guedes de Souza, Mat. SIAPE: 2074717

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/f/364527>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA N.º 22/2023/SOF/UFPB e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 09:03)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.101046/2023-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2023**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **130a20bdc3**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 87/2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 09 de Novembro de 2023

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 004/2023, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.335.973/0001-44.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços comuns de manutenções prediais, elétrica, equipamentos e de telefonia, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender serviços emergenciais com **equipe a disposição, para pronto atendimento** das Requisições de Manutenção do Módulo de Infraestrutura do SIPAC nos Campus I e IV Conforme Pregão Eletrônico UFPB/SOF/CLC nº 00001/2023.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Hudney Guilherme Machado de Hollanda, SIAPE 3030042	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824
FISCAL ADMINISTRATIVO	Andréa Karla Felipe André Teixeira da Silva, SIAPE 3365300	Gabriella Lima e Silva, SIAPE 2248365
FISCAL TÉCNICO	Lidianny Fernandes de Azevedo, SIAPE 1113710	Thiago da Silva Almeida, SIAPE 1653804
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS IV	Ed Carlos Raimundo Luz, SIAPE 3364284	Hidenari Batista, SIAPE 3364277

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:
< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 080/2023/SOF/UFPB e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 14:26)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.104746/2022-54

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **87**, ano: **2023**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **dcd11ed9b1**

PORTARIA Nº 89 / 2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 13 de Novembro de 2023

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria SRCF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

(Art. 1º Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 002/2023, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.442.731/0001-36.

OBJETO CONTRATUAL: A prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de forma contínua, em diversas atividades e funções, para atendimento das necessidades dos campi I, II, III e IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Aldenir Gomes de Assis, Mat.SIAPE 1126076.	Bruno Carvalho de Brito, Mat. SIAPE 1426500.
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS I	Álvaro Suamy de Sena, Mat.SIAPE 2032921.	Evelyn Emanuel Pereira Lima, Mat. SIAPE 1476080.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Amon Lucas Santos de Sousa, Mat. SIAPE 3152446.	Haline Maria da Silva Moraes, Mat. SIAPE 3365644.
FISCAL SETORIAL II	Vandermond do Nascimento Gonçalves, Mat. SIAPE 2250821.	Jozenio Francisco de Souza, Mat. SIAPE 1058583.
FISCAL SETORIAL III	Lucélio Mendes Ferreira, Mat. SIAPE 2347378.	Daniel Mendes Cavalcante, Mat. SIAPE:1853780.
FISCAL SETORIAL IV	Sodson Jhonatta Lima Silva, Mat. SIAPE 2410260.	Hidenari Batista, Mat.SIAPE 3364277.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

1) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

- Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;
- Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em

<<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

<<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 17/2023 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 12:51)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.111123/2023-47

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2023**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **bc3fceb68d**

PORTARIA Nº 90/2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 13 de Novembro de 2023

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na **Portaria SRCF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021**, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 008/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 20.217.208/0001-74.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de gestão de combustíveis da frota de veículos da UFPB.

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Fagner Patrício dos Santos, Mat. SIAPE2329234.	João de Sousa Lima Filho, Mat.SIAPE 2328748.
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS I	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE2328748.	Adelmácio Ferreira dos Santos, Mat.SIAPE 3158388.
FISCAL SETORIAL II	Hugo Cesar de Oliveira Araújo, Mat.SIAPE 3158352.	Andréia Maria de Oliveira Machado, Mat. SIAPE 1110095.
FISCAL SETORIAL III	Edson Lindolfo da Silva, Mat. SIAPE1516856.	João Maria do Nascimento, Mat.SIAPE 0335231.
FISCAL SETORIAL IV	Sodson Jhonatta Lima Silva, Mat.SIAPE 2410260.	Josenildo Rodrigues da Silva, Mat. SIAPE 3212300

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < <https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rqLq#pdfviewer> >);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 24/2023 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 09:00)

NICOLLE SALES DA COSTA

SUPERINTENDENTE

Matricula: 2386238

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei nº 5.555, de maio de 1966)

Processo Associado: 23074.101059/2023-78

(Resolução R/DP, Nº 519, de 11/08/1972)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2023**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **e455562dce**

PORTARIA Nº 92/2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 14 de Novembro de 2023

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na Portaria SRCF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/SOF/Nº 006/2019**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **LDS Serviços de Limpeza LTDA**, CNPJ Nº 15.150.504/0001-65.

OBJETO CONTRATUAL:

Prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos campi II e III da UFPB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Função	Titular	Substituto
Gestor	Aldenor Gomes de Assis, Mat. SIAPE: 1126076.	Bruno Carvalho de Brito, Mat. SIAPE: 1426500.
Fiscal Administrativo	Amon Lucas Santos de Sousa, Mat. SIAPE: 3152446.	Samara Feitosa Dias, Mat. SIAPE: 3365672.
Fiscal Técnico/ Setorial Campus II	Roberto Victor Alves Menezes de Barros, Mat. SIAPE: 1157907.	Vandermond do Nascimento Gonçalves, Mat. SIAPE: 2250821.
Fiscal Técnico/ Setorial Campus III	Lucélio Mendes Ferreira, Mat. SIAPE: 2347378.	Daniel Mendes Cavalcante, Mat. SIAPE 1853780.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação.

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < <https://drive.ufpb.br/s/3sm8ZMgRZt5aAKp>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº19/2023/SOF/UFPB e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 14:17)

NICOLLE SALES DA COSTA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.111333/2023-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 92, ano: 2023, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 14/11/2023 e o código de verificação: 670ff239d5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA Nº 93/2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 14 de Novembro de 2023

Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/SOF/Nº 007/2019**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.340.639/0001-31.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de gestão da manutenção da frota de veículos da UFPB.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)		
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972		
	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Fagner Patrício dos Santos, Mat. SIAPE 2329234.	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE 2328748.
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS I	Adelmácio Ferreira dos Santos, Mat. SIAPE 3158388.	Clério Oliveira Rodrigues, Mat. SIAPE 3192474.

FISCAL SETORIAL II	Hugo Cesar de Oliveira Araújo, Mat.SIAPE 3158352.	Andréia Maria de Oliveira Machado, Mat. SIAPE 1110095.
FISCAL SETORIAL III	Edson Lindolfo da Silva, Mat. SIAPE1516856.	João Maria do Nascimento, Mat. SIAPE0335231.
FISCAL SETORIAL IV	Josenildo Rodrigues da Silva, Mat. SIAPE 3212300.	Sodson Jhonatta Lima Silva, Mat. SIAPE2410260.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

- a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;
- b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- c) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < <https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 23/2023 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 14:17)

NICOLLE SALES DA COSTA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.101051/2023-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 93, ano: 2023, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 14/11/2023 e o código de verificação: 2be6b7712b

PORTARIA Nº 94 / 2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 16 de Novembro de 2023

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria SRCF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 008/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.217.208/0001-74.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de gestão de combustíveis da frota de veículos da UFPB.

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Fagner Patrício dos Santos, Mat. SIAPE 2329234.	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE 2328748.
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS I	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE 2328748.	Adelmácio Ferreira dos Santos, Mat. SIAPE 3158388.
FISCAL SETORIAL II	Hugo Cesar de Oliveira Araújo, Mat. SIAPE 3158352.	Andréia Maria de Oliveira Machado, Mat. SIAPE 1110095.
FISCAL SETORIAL III	Edson Lindolfo da Silva, Mat. SIAPE 1516856.	João Maria do Nascimento, Mat. SIAPE 0335231.
FISCAL SETORIAL IV	Wendell Carlos Guedes de Souza, Mat. SIAPE 2074717.	Josenildo Rodrigues da Silva, Mat. SIAPE 3212300.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato**: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato**: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico**: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo**: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial**: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

<<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 90/2023 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação

(Assinado digitalmente em 16/11/2023 10:41)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.101059/2023-78

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2023**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **acd8ceba80**

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 95 / 2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 16 de Novembro de 2023

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na **Portaria SRCF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021**, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da **Lein.º 8.666/1993** e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93** e a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/SOF/Nº 007/2019**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.340.639/0001-31.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de gestão da manutenção da frota de veículos da UFPB.

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Fagner Patrício dos Santos, Mat. SIAPE 2329234.	João de Sousa Lima Filho, Mat. SIAPE 2328748.
FISCAL TÉCNICO /SETORIAL CAMPUS I	Adelmácio Ferreira dos Santos, Mat. SIAPE 3158388.	Clério Oliveira Rodrigues, Mat. SIAPE 3192474.
FISCAL TÉCNICO/ SETORIAL II	Hugo Cesar de Oliveira Araújo, Mat. SIAPE 3158352.	Andréia Maria de Oliveira Machado, Mat. SIAPE 1110095.
FISCAL TÉCNICO/ SETORIAL III	Edson Lindolfo da Silva, Mat. SIAPE 1516856.	João Maria do Nascimento, Mat. SIAPE 0335231.
FISCAL TÉCNICO/ SETORIAL IV	Josenildo Rodrigues da Silva, Mat. SIAPE 3212300.	Wendell Carlos Guedes de Souza, Mat. SIAPE 2074717.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

- Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;
- Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

<<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 93/2023 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 16/11/2023 14:44)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.101051/2023-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **95**, ano: **2023**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **c96553f97**

PORTARIA Nº 96 / 2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 17 de Novembro de 2023

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na **Portaria SCRF/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021**, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lein.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93**, **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto nº 11.246/2022** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/SOF/Nº 003/2023**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76.

OBJETO CONTRATUAL:

Serviços de publicação em jornal de grande circulação, com abrangência mínima no Estado da Paraíba, para atendimento às demandas de publicidade legal na Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

CONTRATO Nº 003/2023 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76	
GESTOR	DANTE BERNARDO DE SOUZA SILVA, Mat. SIAPE 1077463
GESTOR SUBSTITUTO	LUCIAN HENDYO MAX PEREIRA, Mat. SIAPE 1212562
FISCAL	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Mat. SIAPE 3270090
FISCAL SUBSTITUTA	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, Mat. SIAPE 1073486

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

b) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < <https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <

<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria revoga a portaria nº 43/2023 - SOF entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 08:51)

NICOLLE SALES DA COSTA

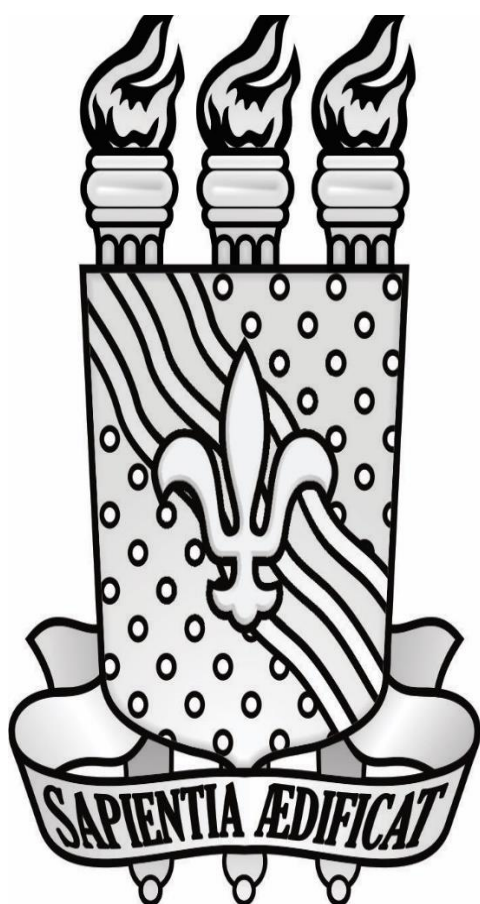
SUPERINTENDENTE

Matricula: 2386238

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Processo Associado: 23074.046185/2023-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **96**, ano: **2023**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **17/11/2023** e o código de verificação: **0e2b514ae2**



U Editora
UFPB